



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às 09 horas, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **12ª (Décima Segunda) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud)** da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a **Sra. Laura Longhi Fernandes Machado** Presidente do Comitê e Sr. **João Marcello de Menezes**, membro do Coaud.

Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1.** Os membros do comitê se reuniram para dar continuidade a elaboração da norma que deve ser submetida para deliberação do Conselho de Administração. Esta norma visa normatizar os procedimentos para submissão de demandas ao Comitê de Auditoria da Conab e tem como principal objetivo estabelecer as regras dos procedimentos e respectivos prazos para submissão de demandas a este Comitê.

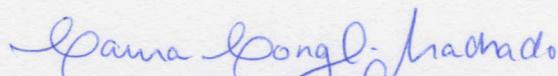
O Coaud realizou uma adaptação no seu plano de trabalho deixando-o de forma mais específica para atender as competências contidas no seu Regimento Interno, NOC 10.502, Regimento Interno da Conab, Lei das estatais nº 13.303 de 30 de Junho de 2016, Resolução CGPAR nº 9/2016, Resolução CGPAR nº 18/2016 e Resolução CGPAR nº 22/2016, conforme tabela apresentada em anexo.

2. O Coaud solicitou ao Sr. Superintendente de Estratégia e Organização, Sr. Jorge Oliverira Correia Júnior, a elaboração da Norma de Submissão de Matéria ao Comitê de Auditoria, devendo esta, ser, posteriormente, encaminhada para deliberação do Conselho de Administração.

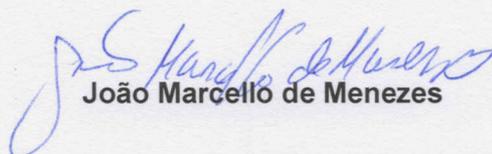
3. Data da próxima reunião do Coaud. A próxima reunião do Coaud ficou definida para os dias 13 e 14 de dezembro deste ano.



Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Comitê de Auditoria agradeceu a presença de todos e franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, deu-se por Encerrada a presente reunião. Eu, Laura Longhi Fernandes Machado, presidente do comitê, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo outro membro do Comitê de Auditoria presente.


Laura Longhi Fernandes Machado

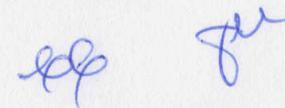
Presidente


João Marcello de Menezes

Membro

Plano de Trabalho - Comitê de Auditoria

#	Referência legal	Competências	Formato do documento	Periodicidade	Datas
1	Regimento interno COAUD Estatuto CONAB Art. 109 Lei 13303, Art 24	Supervisionar as atividades desenvolvidas na área e acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna — PAINT	Relatório de atividades da auditoria interna, contendo, no mínimo: Detalhamento dos trabalhos executados, status dos trabalhos em andamento, atividades executadas x previstas no PAINT	Trimestral	Janeiro Abril Julho Outubro
2	Regimento interno COAUD Art. 109 Estatuto CONAB	Revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais e anuais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e do auditor independente	Relatório contendo as demonstrações contábeis semestrais e anuais	Semestral	1 mês antes da publicação
3	Regimento interno COAUD Art. 109 Estatuto CONAB	Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos	Reunião com os auditores externos para discussão dos resultados de seus trabalhos, de maneira que permita aos seus membros fundamentar opinião acerca da integridade das demonstrações contábeis e relatórios financeiros.	Semestral	Julho Janeiro
4	Regimento interno COAUD Art. 109 Estatuto CONAB Lei 13303, Art 24	Recomendar, ao Conselho de Administração, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessária	Parecer contendo manifestação sobre a contratação da Auditoria independente e que após manifestação deverá ser remetida ao Consad para deliberação	Anual	Outubro
5	Regimento interno COAUD	Recomendar a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições	A ser elaborado dependendo da ocorrência	Se identificado/ por ocorrência	-
6	Estatuto social CONAB Art. 109	Avaliar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Conab às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis	A ser elaborado dependendo da ocorrência (quando houver alteração do Regimento interno da Conab)	Por ocorrência	-
7	Regimento interno COAUD	Avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo Coaud e pelos auditores independentes ou internos	Atas das reuniões mensais da Diretoria Executiva, visando acompanhar o cumprimento	Mensal	Todos os meses
8	Regimento interno COAUD	Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Conab, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade	A ser elaborado dependendo da ocorrência	Por ocorrência	-
9	Regimento interno COAUD	Comunicar ao Consad, no prazo máximo de três dias úteis da data em que tomar conhecimento, a existência ou as evidências de erro ou fraude representadas por: a) inobservância de normas legais e regulamentares que coloquem em risco a continuidade da instituição; b) fraudes de qualquer valor perpetradas por dirigentes estatutários da Instituição; c) fraudes relevantes perpetradas por funcionários da instituição ou terceiros; d) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis	Informações sobre evidências de erro ou fraude, a ser elaborado dependendo da ocorrência	Por ocorrência	-
10	Regimento interno COAUD	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria	1) Relatório com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho da Conab, especialmente no que se refere aos fatores e níveis de satisfação dos cidadãos e às necessidades de correções e oportunidades de melhoria e inovação em processos/procedimentos institucionais 2) Apresentação dos relatórios ao Coaud	Semestral	Julho Janeiro
11	Regimento interno COAUD	Acompanhar os trabalhos de fairness opinion contratados por demanda do Conselho de Administração, de modo a assegurar que estejam aderentes às melhores práticas	A ser elaborado dependendo da ocorrência	Por ocorrência	-



12	Regimento interno COAUD	Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas	Relatório contendo ações realizada para monitorar os procedimentos a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas, sempre, com vistas ao interesse da Conab	Trimestral	
13	Regimento interno COAUD	Cumprir outras atribuições determinadas pelo Consad	A ser elaborado dependendo da ocorrência	Por ocorrência	-
14	Regimento interno Estatuto social CONAB Art. 109	Elaborar relatório semestral com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria, em relação a : atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período; demonstrações financeiras, avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno, com evidenciação das deficiências detectadas; descrição das recomendações apresentadas à Diretoria Executiva, com evidenciação daquelas não acatadas e respectivas justificativas, avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos, com evidenciação das deficiências detectadas	Relatório contendo informações sobre as atividades realizadas pelo Couad	Semestral	Agosto Janeiro
16	Estatuto social CONAB Art. 109	Monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, bem como do Código de Conduta Ética e Integridade, conforme art. 18 do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016	1) Relatório da Superintendência de Riscos contendo informações sobre as atividades realizadas para monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos, conformidade e controles internos 2) Relatório elaborado pela Comissão de ética da Conab contendo informações sobre o código de ética, bem como as principais atividades realizadas para acompanhar seu cumprimento	Trimestral	Janeiro Abril Julho Outubro
17	Estatuto social CONAB Art. 109	Monitorar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes	A ser elaborado dependendo da ocorrência	Por ocorrência	Por alteração do Regimento interno/ Estatuto Social
18	Estatuto social CONAB Art. 110	Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações contábeis periódicas, da contratação do auditor independente e do PAINT	Reunião do conselho de administração que trate das demonstrações contábeis (trimestral e anual), da contratação do auditor independente (anual) e do plano anual de auditoria interna (PAINT)	Por ocorrência	-
19	Resolução CGPAR nº 18/2016, art. 2º, inciso IX Estatuto social CONAB Art. 109	1) Avaliação dos relatórios periódicos das atividades da área de gestão de riscos 2) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Conab 3) Monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos, bem como os planos de contingência para os principais processos de trabalho da Conab	Os relatórios apresentados ao Comitê de Auditoria são aqueles que lhes agregam conhecimento para que possam assessorar o Conselho de Administração na aprovação dos riscos estratégicos a serem priorizados e seus respectivos planos de mitigação e contingência, nas decisões relacionadas às modificações na avaliação de criticidade dos riscos, do apetite a risco, do plano de trabalho de gestão de riscos e da definição de diretrizes para o processo de gestão de riscos, bem como na análise das avaliações independentes anuais do processo de gerenciamento de riscos da instituição	Trimestral	Janeiro Abril Julho Outubro
20	Regimento interno COAUD	Avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle de gestão de riscos e de capital e dos sistemas de controle interno	Avaliar os relatório a serem apresentados aos Conselheiros de Administração: por exemplo, aqueles que contemplam a proposta de diretrizes para o processo de gerenciamento de riscos da entidade; perfil e níveis de criticidade de riscos para definição das responsabilidades para aprovação e tratamento dos riscos; apetite e tolerância a riscos; plano de trabalho de gerenciamento de riscos; riscos priorizados e respectivos planos de resposta e de contingência; avaliação periódica do portfólio dos riscos estratégicos e ações mitigatórias reportadas pela Diretoria Executiva; acompanhamento dos resultados do processo de gerenciamento de riscos. Geralmente esses relatórios estão relacionados a propostas e necessitam da anuência desses conselhos.	Trimestral	Janeiro Abril Julho Outubro

Handwritten signatures in blue ink.

21	Regimento interno COAUD	Avaliar propostas de revisão da declaração de apetite e tolerância a riscos	Relatório elaborado pela Superintendência de Riscos da Conab contendo declaração de apetite e tolerância a riscos e suas fundamentações cabíveis	Por ocorrência	-
22	Estatuto social CONAB Art. 109	Avaliar e monitorar exposições de risco da Conab, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da Administração; b) utilização de ativos da Conab; c) gastos incorridos em nome da Conab	Relatório elaborado pela Superintendência de Riscos da Conab contendo declaração de apetite e tolerância a riscos e suas fundamentações cabíveis	Trimestral	Janeiro Abril Julho Outubro
23	Regimento interno COAUD	Avaliar e monitorar as exposições de risco da Conab, na forma da Lei N.º 13.303/2016	Relatório elaborado pela Superintendência de Riscos da Conab contendo declaração de apetite e tolerância a riscos e suas fundamentações cabíveis	Trimestral	Janeiro Abril Julho Outubro
24	Resolução CGPAR nº 18/2016, art. 2º, inciso IX	Avaliação dos relatórios periódicos das atividades da área de controles internos	Os relatórios periódicos possibilitam o Comitê de Auditoria avaliar sobre a política e procedimentos de controles internos a serem adotados pela entidade ou sobre a implementação de sistemas de controles internos, além de outros relatórios que lhes forneçam subsídios para supervisão desses controles.	Trimestral	Janeiro Abril Julho Outubro
25	Resolução CGPAR nº 09/2016, art. 2º, inciso IX Estatuto social CONAB Art. 109 Portaria SEST/MP nº36/2017	1) Manifestar-se sobre o relatório de auditoria produzido pela Audin e encaminhá-lo em até 60 dias de sua elaboração, ao Consad. 2) Receber plano de ação apresentado pelo Cibrius para cumprimento das recomendações da Audin e enviá-lo, trimestralmente, ao Consad. 3) Manifestar-se sobre o relatório semestral de Gestão do Patrocínio de Planos de Benefícios Previdenciários e encaminhá-lo, em até 60 dias após a sua elaboração, ao Consad. 4) Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão	1) <u>Audin</u> : Relatório de auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra plano de benefícios da Conab, com destaque para: a) política de investimento e sua gestão; b) processos de concessão de benefícios; c) metodologia utilizada para o cálculo atuarial, custeio, consistência do cadastro e aderência das hipóteses; d) procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade; e) despesas administrativas; f) estrutura de governança e de controles internos da entidade; e g) recolhimento das contribuições dos patrocinadores e participantes em relação ao previsto no plano de custeio. 2) <u>Cibrius</u> : Relatório contendo plano de ação para cumprimento das recomendações realizadas pela auditoria interna 3) <u>Diretoria Executiva</u> : Apresentar relatório semestral contendo: a) aderência dos cálculos atuariais; b) gestão dos investimentos; c) a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos; d) gerenciamento dos riscos e e) a efetividade dos controles internos	Anual Trimestral Semestral	1) Novembro 2) Janeiro, Abril, Julho e Outubro 3) Agosto e Janeiro

esp du

26 Resolução CGPAR nº 22/2018

Avaliar sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão

Relatório contendo: I - percentual de participação da empresa no custeio do benefício, relativo aos custos de assistência, administrativo-operacionais ou com taxa de administração; II - perspectiva de evolução das receitas e dos custos do benefício para os próximos 3 exercícios; III - evolução, nos últimos três exercícios, dos dispêndios com os principais procedimentos assistenciais que oneraram o fornecimento do benefício; IV - eventos relevantes que ocorreram no último exercício que tenham onerado o custo do plano ou que venham a fazê-lo nos próximos exercícios, inclusive os decorrentes de ações judiciais; V - ações realizadas para o monitoramento e redução de custos do benefício; VI - situação das garantias exigidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do plano; VII - custo do benefício no pós-emprego e estimativa de custo para os três exercícios subsequentes, quando for o caso; VIII - quantidade de ex-empregados que permanecem utilizando o plano arcando integralmente com seu custo, conforme art. 30 e 31 da Lei nº 9.656, de 30 de junho de 1998, bem como sua evolução nos últimos três exercícios; IX - valor das multas pagas à ANS e seus principais motivos, nos últimos três exercícios; X - avaliação da exposição a risco, inclusive o da sinistralidade, o atuarial e o do pós-emprego, e ações que visem sua mitigação; XI - avaliação da composição da carteira de beneficiários, considerando a evolução do percentual de idosos, a idade média dos beneficiários, a distribuição de beneficiários por faixa etária, a razão de dependência e o índice de envelhecimento; XII - avaliação quanto à qualidade e conformidade do atendimento prestado aos empregados, evidenciando a extensão da rede credenciada e sua adequação ao público beneficiário; XIII - avaliação da evolução do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar - IDSS obtido pela autogestão nos últimos três anos; XIV - avaliação qualitativa e quantitativa das reclamações registradas na ANS relativas à autogestão, bem como sua evolução nos últimos três anos; e XV - quantidade e tipificação dos atendimentos prestados pelo Sistema Único de Saúde a beneficiários vinculados à autogestão, bem como demonstração da realização do ressarcimento devido legalmente

Anual

Agosto